

RETIRADO PELO  
AUTOR EM:  
02/09/14

# CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

CÂMARA MUNICIPAL  
FAZ. RIO GRANDE - PR

20 MAIO 2014

Protocolo 490

## PROJETO DE LEI N.º 12/2014

### EMENTA:

Institui o programa "Adote Um Espaço Público" do município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprova a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa "Adote Um Espaço Público" no município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para urbanização, manutenção e conservação de espaços públicos no município de Fazenda Rio Grande.

**Art. 2º.** Para efeitos desta lei, consideram-se espaços públicos:

- I – parques naturais;
- II – parquinhos infantis;
- III – academias populares;
- IV – rotatórias;
- V – canteiros;
- VI – jardins;
- VII – praças;
- VIII – áreas de ginásticas e lazer;
- IX – pontos de ônibus;
- X – ginásios esportivos;
- XI – quadras esportivas;
- XII – outros espaços públicos.

# CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 3º.** Será permitida a veiculação de publicidade nos espaços públicos por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na empresa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

**Art. 4º.** A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

- I – natureza dos investimentos e serviços propostos;
- II – menor número de placas publicitárias
- III – no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.

Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado um sorteio em data, horário e local publicado em veículo oficial.

**ART.5º.** A adoção de um espaço público pode se destinar a:

- I – urbanização de praça pública;
- II – implantação de áreas de esporte e lazer;
- III – conservação e manutenção da área adotada;
- IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
- V – outros serviços.

**ART.6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios elaboração de projetos, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias.

**ART.7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Paulo Cesar Nogueira**  
**VEREADOR**

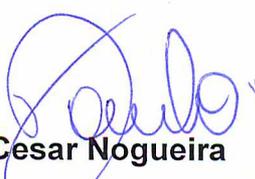
Este projeto de lei tem como objetivo implantar o programa "Adote Um Espaço Público" no município de Fazenda Rio Grande, viabilizando parcerias entre público e a iniciativa privada para a urbanização, manutenção e conservação de áreas municipais, tais como praças, parque, jardins, canteiros, dentre outras.

O programa, implantado com sucesso em cidades como Porto Alegre e São Paulo, ameniza consideravelmente os gastos do município com essas áreas, importantes para assegurar o entretenimento e o lazer dos moradores de cidades intensas como Fazenda Rio Grande, em que o Trânsito e a correria do dia-a-dia desgastam os cidadãos.

É importante destacar que, embora a iniciativa privada adote um espaço, o controle sobre a mesma continua sob responsabilidade da Prefeitura, assim como a aprovação dos projetos e dos convênios. Em outras palavras, o convênio somente será concretizado com a anuência do Poder Público, nos termos que este vier a estabelecer.

Assim, com a certeza de que a presente proposta está alinhada aos interesses da sociedade Fazendense, contamos com a rápida apreciação e aprovação por parte dos Nobres Edis.

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2014

  
**Paulo Cesar Nogueira**  
**VEREADOR**